



STF reafirma os limites territoriais da ação civil pública

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que não é possível a extensão automática de dos efeitos de decisões em ações civis públicas, quando o caso tem âmbito limitado à localidade. Por maioria de votos, a Corte julgou procedente a reclamação constitucional nº 77.556/MT, para cassar acórdão do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que havia ampliado os efeitos territoriais de decisão proferida em ação civil pública trabalhista e limitou os efeitos da condenação ao âmbito territorial correspondente aos fatos apurados.

Saiba mais neste RT Informa!

Contextualização

A controvérsia teve origem em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho perante a Vara do Trabalho de Alto Araguaia/MT, fundamentada em supostas irregularidades verificadas exclusivamente em estabelecimento da empresa localizado naquele município.

Ao apreciar o caso, o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT) reconheceu que os fatos narrados na ação possuíam alcance estritamente local e, por essa razão, limitou os efeitos da decisão ao município em que foi ajuizada a ação.

O Tribunal Superior do Trabalho, no entanto, reformou o entendimento e estendeu os efeitos da decisão para todos os empregados da empresa no Estado, em desconformidade com o entendimento firmado pelo STF

* **Tema 1075:** I - É inconstitucional a redação do art. 16 da Lei 7.347/1985, alterada pela Lei 9.494/1997, sendo reprimida sua redação original; II - Em se tratando de ação civil pública de efeitos nacionais ou regionais, a competência deve observar o art. 93, II, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); III - Ajuizadas múltiplas ações civis públicas de âmbito nacional ou regional e fixada a competência nos termos do item II, firma-se a prevenção do juízo que primeiro conheceu de uma delas, para o julgamento de todas as demandas conexas.

no [Tema de Repercussão Geral 1075](#), que exige a observância das regras de competência territorial previstas no artigo 93, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, segundo o qual, "ressalvada a competência da Justiça Federal, é competente para a causa a justiça local [...] no foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional,

aplicando-se as regras do Código de Processo Civil aos casos de competência concorrente".

Entendimento do STF

Antes de examinar o mérito da controvérsia, o STF reconheceu a possibilidade de conhecimento da reclamação, mesmo sem o esgotamento das instâncias ordinárias, por se tratar de discussão relacionada à competência absoluta – matéria de ordem pública, passível de exame a qualquer tempo.

No mérito, prevaleceu o entendimento de que o acórdão do TST conferiu interpretação indevida ao Tema 1075, uma vez que a tese firmada não autoriza a extensão automática dos efeitos da coisa julgada para além do contorno fático delimitado na petição inicial da ação civil pública, nem afasta a observância das regras de competência territorial previstas no artigo 93, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor.

O STF destacou que os fatos narrados pelo Ministério Público do Trabalho estavam restritos a estabelecimento localizado em município específico, não havendo pedido nem demonstração de dano de abrangência estadual. Nessas circunstâncias, eventual pretensão de conferir efeitos mais amplos à tutela jurisdicional deveria ter sido formulada desde o ajuizamento da ação, mediante a escolha do foro competente, nos termos da orientação firmada pela Corte.

Na prática, a decisão do STF esclarece que:

- ✓ ações civis públicas com pretensão de efeitos estaduais ou nacionais devem ser ajuizadas, respectivamente, no foro da capital do estado ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 93, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ ações baseadas em fatos de alcance local, propostas em varas de municípios específicos, produzem efeitos limitados à respectiva circunscrição territorial;
- ✓ não é possível ampliar automaticamente os efeitos territoriais da decisão para todo o Estado quando a demanda tem alcance apenas local.

Impactos para Relações do Trabalho

A decisão contribui para maior previsibilidade na gestão de riscos trabalhistas em ações coletivas, ao reforçar que a extensão territorial dos efeitos depende do pedido formulado e do alcance dos fatos narrados na inicial. Isso tende a:

- aumentar a segurança jurídica, ao evitar que um fato localizado gere impactos generalizados e desproporcionais;
- reforçar a análise por unidade produtiva, especialmente quando a discussão envolve condições específicas de um estabelecimento;
- dar mais previsibilidade para decisões empresariais de adequação, correção e governança trabalhista, com impactos dimensionados ao alcance efetivo do caso.